



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 372 /2003

-ALTERA LEI DE DIRETRIZES PARA O EXERCÍCIO DE 2003-

O Povo do Município de Guiricema, por seus representantes legais aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de diretrizes Orçamentárias, a manutenção do Convênio com a polícia Militar de Meio Ambiente.

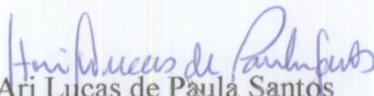
Artigo 2º - Será incluída no Anexo de Metas e prioridades, no programa.

0401- Administração Pública Municipal

0.017- Manutenção do Convênio com a polícia Militar de meio ambiente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 19 de março de 2003.


Ari Lucas de Paula Santos
- Prefeito Municipal -